



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**  
**Processo Licitatório nº 66/2020 – Pregão Presencial nº 18/2020**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.168/0001-75, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO LORENZI**, Prefeito, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: Qualificar.**

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos para as Secretarias Municipais, conforme segue:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,0000 UN	Pneu novo 185R14 C 8 lonas radial com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha Valor de Referência: 440,0000 Marca: _____	_____	_____
2	40,0000 UN	Pneu novo 215/75 R17.5 radial misto com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha Valor de Referência: 1.230,0000 Marca: _____	_____	_____
3	16,0000 UN	Pneu novo 205/75 R16C, radial 8 lonas com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha Valor de Referência: 650,0000 Marca: _____	_____	_____
4	60,0000 UN	Pneu novo 275/80 R22.5 Borrachudo, Radial TR 85, Misto, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha Valor de Referência: 2.200,0000 Marca: _____	_____	_____
5	30,0000 UN	Pneu novo 1000x20 16 lonas borrachudo Radial Misto, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha Valor de Referência: 2.150,0000 Marca: _____	_____	_____
6	16,0000 UN	Pneu novo 205/60 R16 radial, 08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha Valor de Referência: 600,0000 Marca: _____	_____	_____
7	30,0000 UN	pneu novo 175/65 R14 radial passeio 82 T, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha	_____	_____



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

Valor de Referência: 275,0000

Marca: \_\_\_\_\_

8                    4,0000 UN    Pneu novo 14.9x26, 8 lonas com garradeira \_\_\_\_\_  
com selo de aprovação do INMETRO,  
fabricação não superior a \_\_\_\_\_  
8 (oito) meses, pneus de 1ª linha  
Valor de Referência: 2.000,0000  
Marca: \_\_\_\_\_

9                    4,0000 UN    Pneu novo 12.5/80 R 18, 12 lonas, com \_\_\_\_\_  
garradeira \_\_\_\_\_  
com selo de aprovação do INMETRO,  
fabricação não superior a \_\_\_\_\_  
8 (oito) meses, pneus de 1ª linha  
Valor de Referência: 1.500,0000  
Marca: \_\_\_\_\_

-----  
TOTAL GERAL R\$ .....

1.2. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações e com a observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação – Pregão Presencial nº 18/2020**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**II – DO PRAZO E DA ENTREGA**

2.1. A entrega será efetuada de forma parcelada, conforme requisição do Almojarifado do Município no ano de 2020, num prazo máximo de até 08 (Oito) dias úteis, após a solicitação emitida pela Secretaria competente.

2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**III – DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)** e o pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas forem sendo efetuadas, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

3.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

**IV – EMPENHO DA DESPESA**

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.26.122.0007.2021.3.3.90.30.39.00.00  
05.02.26.782.0108.2019.3.3.90.30.39.00.00  
06.01.12.361.0113.2028.3.3.90.30.39.00.00  
06.02.12.361.0009.2040.3.3.90.30.39.00.00  
06.02.12.365.0116.2031.3.3.90.30.39.00.00  
07.01.20.608.0106.2024.3.3.90.30.39.00.00  
08.02.10.301.0123.2049.3.3.90.30.39.00.00  
10.03.08.244.0011.2091.3.3.90.30.39.00.00

**V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento, através do almoxarifado do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.2 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.2.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.2.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.3

6.2.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.2.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.5 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.2.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.3 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.2.1

6.3.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.3.2 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.2

6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**VIII – DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

**IX – DO FORO**

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual. E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, ..... de ..... de 2020.

**PEDRO LORENZI**  
**Prefeito Municipal de Paulo Bento-RS**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_